



Orientações Consultoria de Segmentos

Dúvidas nas informações geradas no Rgistros K200 x H010

06/03/2017

Sumário

1	Questão.....	3
2	Normas Apresentadas pelo Cliente.....	3
3	Análise da Consultoria	5
3.1	Bloco K – K200 – Estoque Escriturado	5
3.2	Bloco H – H010 – Inventário	6
3.3	Consulta ao Fale Conosco	8
3.4	Consulta ao IOB.....	12
4	Conclusão	14
5	Informações Complementares	16
6	Referencias	16
7	Histórico de Alterações	16

1 Questão

Dúvidas nas informações demonstradas nos registros K200 e H010, na posição das empresas que recebem produtos para industrialização.

2 Normas Apresentadas pelo Cliente

As equipes de desenvolvimento e suporte montaram um grupo para discutir as questões pertinentes ao Bloco K.

Face a uma uma questão gerada neste grupo para o bloco K que irá gerar impactos no Bloco H, foi gerado o questionamento abaixo:

Boa Tarde

Conforme conversamos segue abaixo questionamento:

Surgiu uma dúvida quanto à conciliação das informações entregues nos registros H010 e K200 no que diz respeito ao controle de estoque de material de terceiro em posse do contribuinte e gostaríamos de um esclarecimento:

FAQ da EFD ICMS/IP

16.3.1.16 - Sou um estabelecimento que realizo pinturas em itens de ferro. Recebo 30 portões de ferro do cliente A, onde tenho o controle de estoque de terceiros em meu poder de 30 portões de ferro s/ pintura. Realizo uma OP para pintar os portões do cliente A. Baixo do estoque os 30 portões que entram na linha de produção, neste mês foi concluída a pintura de 20 portões. No bloco K, o saldo de estoque de terceiros em meu poder deve ser apresentado com o valor zero (nenhum portão de ferro s/ pintura, uma vez que estão na linha de produção), 10 (portões de ferro s/ pintura que são os faltantes para pintura) ou 30 (portões de ferro s/ pintura, pois é mesmo saldo que o cliente A apresentará no bloco K)?

Considerando o exemplo citado, a quantidade em estoque de “portão de ferro s/ pintura” na posse do industrializador será igual a zero, pois toda a quantidade recebida do encomendante (30) foi consumida no processo produtivo (K235). A OP escriturada no K230 deve ter a data de conclusão em branco, pois ficou produção em elaboração ao final do período de apuração e a quantidade acabada de “portão de ferro pintado” é igual a 20 unid.

CLIENTE A

H010 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 1-Propriedade do Informante em posse de Terceiros

K200 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 1-Propriedade do Informante em posse de Terceiros

FORNECEDOR B

->Industrialização

K230 | Portão Pintado | 20,000 un

K235 | Portão Sem Pintura | 30,000 un

K235 | Tinta | 15,000 lt

->Saldo escriturado

K200 | Tinta | 55,000 | 0-Propriedade do Informante em seu poder (saldo após utilização de 15,000)

K200 | Portão Sem Pintura | 0,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

K200 | Portão Pintado | 20,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

->Inventário

H010 | Tinta | 55,000 | 0-Propriedade do Informante em seu poder

H010 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

H010 | Portão Pintado | 20,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

1- Está correta a demonstração diferente entre o registro H010 e o registro K200 ?

2- Está correto considerar o Portão Pintado com indicador de propriedade/posse = 2, tanto para demonstração no K200 quanto no H010 ?

3- Independente do Bloco K, a baixa de quantidade do item de terceiro no Bloco H se dá somente pela emissão da NF de retorno?

4 - Está correto o registro K200 considerar o consumo do portão pintado (K235), mesmo a baixa das notas ainda não terem sido realizada?

Atenciosamente.

Edmilson.

A indicação da legislação pertinente ao caso é de inteira responsabilidade do Cliente solicitante

3 Análise da Consultoria

O Bloco K – Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque por sua complexidade sofreu várias alterações no prazo de início da vigência, entrega das informações pelos contribuintes. A primeira entrega foi efetuada em janeiro de 2017 para as empresas do ramo de bebidas e cigarros dos fatos gerados em dezembro de 2016 e em fevereiro de 2017 para as empresas que faturam acima de 300 milhões dos fatos gerados em janeiro de 2017, entretanto essas primeiras entregas estão com o escopo reduzido, entregando somente o registros de Inventário K200, mantendo prorrogado os demais registros que envolvem o controle da produção, conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil.

Com o amadurecimento das discussões sobre o Bloco K, trouxe novos entendimentos sobre o controle de estoque das empresas. Tais entendimentos vão gerar impactos no Bloco K e Bloco H, pois ambos demonstram as informações de inventário com base no saldo em Estoque.

Uma das questões levantadas terá impactos nas empresas que efetuam beneficiamento de material remetidos por terceiros. Atualmente a baixa do material de terceiros é efetuada com base na emissão da Nota Fiscal de retorno de beneficiamento.

Para facilitar o entendimento vamos citar um exemplo de empresas recebem mercadorias para beneficiamento. Na prática irá receber o material A que será transformado após o beneficiamento no material B. O material B poderá ter outros produtos agregados durante o processo de beneficiamento ou simplesmente ser transformado pelo processo de industrialização. Nesse processo durante o processo de transformação o material A será consumido no processo de produção sendo armazenado fisicamente o material B.

Para facilitar o entendimento, vamos separar os bloco K e H, conforme abaixo:

3.1 Bloco K – K200 – Estoque Escriturado

Para o bloco K que trata o inventário e a parte da produção o entendimento é que o registro de inventário deve demonstrar o cenário real do estoque e da produção, independente das empresas entregarem ou não os registros do bloco K relacionados a produção (K230, K235, etc).

Tomando como base o nosso exemplo, o material que entrou na empresa para beneficiamento foi o produto A e durante o processo de industrialização foi transformado em produto B, nesse processo temos que demonstrar de forma correta os saldos desses produtos conforme evolui o processo de industrialização.

Vamos montar um cenário para melhor entendimento:

- **Empresa Remetente:**
Envia 10 (dez) notebooks para plotagem da logomarca da empresa.
Saldo em terceiros: 10 (dez) Notebooks.

- **Empresa Beneficiadora:**
Dezembro:
Recebe 10 (dez) - Notebooks sem plotagem
Estoque: 10 (dez) - Notebooks sem plotagem de terceiros
K200: 10 (dez) - Notebooks sem plotagem de terceiros

Janeiro: Beneficia 05 notebooks
Estoque: 05 (cinco) - Notebooks sem plotagem de terceiros
05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros
K200: 05 (cinco) - Notebooks sem plotagem de terceiros
05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros

Fevereiro: Beneficia 05 notebooks
Estoque: 0 (zero) - Notebooks sem plotagem de terceiros
05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros
K200: 0 (zero) - Notebooks sem plotagem de terceiros
10 (dez) - Notebooks com plotagem de terceiros

Ou seja, no registro de inventário K200 deve refletir as quantidades e produtos que estão no estoque no período, sendo que toda a industrialização será detalhada nos registros de produção K230, K235 (quando forem entregues). No exemplo acima fisicamente em Janeiro existem 05 Notebooks sem plotagem e 05 Notebooks com plotagem que serão demonstrados no registro K200 e futuramente nos registros de produção K230 e K235 da empresa beneficiadora.

3.2 Bloco H – H010 – Inventário

Para o bloco H que trata especificamente o registro de inventário e deve refletir o saldo em estoque, da mesma forma que é demonstrado no K200, deve demonstrar o cenário real do estoque.

Tomando como base o nosso exemplo, o material que entrou na empresa para beneficiamento foi o produto A e durante o processo de industrialização foi transformado em produto B, então temos que demonstrar de forma correta os saldos desses produtos conforme evolui o processo de industrialização e estoque físico dos produtos A e B.

Vamos montar um exemplo com o mesmo cenário apresentado no bloco K (acima) para melhor entendimento:

- **Empresa Remetente:**
Envia 10 (dez) notebooks para plotagem da logomarca da empresa.
Saldo em terceiros: 10 (dez) Notebooks

- **Empresa Beneficiadora:**

Dezembro

Recebe 10 (dez) - Notebooks sem plotagem

Estoque: 10 (dez) - Notebooks sem plotagem de terceiros

K200: 10 (dez) - Notebooks sem plotagem de terceiros

H010: 10 (dez) - Notebooks sem plotagem de terceiros

Janeiro: Beneficia 05 notebooks

Estoque: 05 (cinco) - Notebooks sem plotagem de terceiros

05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros

K200: 05 (cinco) - Notebooks sem plotagem de terceiros

05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros

H010: 05 (cinco) - Notebooks sem plotagem de terceiros

05 (cinco) - Notebooks com plotagem de terceiros

Fevereiro: Beneficia 05 notebooks

Estoque: 0 (zero) - Notebooks sem plotagem de terceiros

10 (dez) - Notebooks com plotagem de terceiros

K200: 0 (zero) - Notebooks sem plotagem de terceiros

10 (dez) - Notebooks com plotagem de terceiros

H010: 0 (zero) - Notebooks sem plotagem de terceiros

10 (dez) - Notebooks com plotagem de terceiros

OBS: Lembrando que produtos com saldos igual a zero não deve ser demonstrado.

Da mesma forma que ocorre no K200 o registro H010 deve refletir o estoque conforme o saldo de cada produto.

No exemplo acima fisicamente em Janeiro existem 05 Notebooks sem plotagem e 05 Notebooks com plotagem que serão demonstrados no registro H010 como saldo em terceiros com os dados do remetente.

A baixa do saldo em terceiros desses produtos, irá ocorrer quando for emitida a nota fiscal de retorno de beneficiamento, nesse momento o saldo em terceiros desses produtos serão zerados.

Diante da complexidade do assunto o mesmo foi submetido ao fale conosco da Receita Federal do Brasil e IOB conforme abaixo:

3.3 Consulta ao Fale Conosco

Abaixo a consulta efetuada no fale conosco da Receita Federal do Brasil

*De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 17:40
Para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assunto: Re: RES: RES: K200 x H010*

Prezado(a) Contribuinte,

A orientação de vocês foi pertinente e oportuna. Pode ser que haja divergência de entendimento entre as Secretarias de Fazenda Estaduais. Com uma consulta formal, o contribuinte terá mais segurança com relação às informações por ele prestadas.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe Sped - EFD ICMS/IPI

"As dúvidas esclarecidas por esta mensagem possuem caráter de orientação, não gerando o efeito decorrente da consulta formal".

*De: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
<faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 11/01/2017 17:20
Assunto: RES: RES: K200 x H010*

Senhores, boa tarde!

Mais uma vez agradeço o pronto atendimento e as orientações.

Com esta resposta, surgiu a dúvida por parte de um de nossos clientes considerando sempre terem entregue o registro de inventário com a baixa do insumo baseada na emissão de NF de Retorno (junto com o produto acabado) e não na a transferência para produção. Assim, possivelmente, informaram incorretamente no Bloco H ao longo do tempo.

Orientamos que fizessem uma consulta homologada para que esclarecessem a necessidade de retificação ou outra orientação.

Atenciosamente,
TOTVS

-----Mensagem original-----

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB [
mailto:faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 14:58
Para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assunto: Re: RES: K200 x H010

Prezado(a) Contribuinte,

Retificando as informações anteriores:

1- Está correta a demonstração diferente entre o registro H010 e o registro K200 ?

Os totais nos registros H010 e K200 devem ser iguais. A transferência dos portões sem pintura para a produção deve ser contabilizada no estoque escriturado e deve corresponder ao saldo no inventário. Não há portões sem pintura no momento do inventário para que sejam declarados no registro H010.

2- Está correto considerar o Portão Pintado com indicador de propriedade/posse = 2, tanto para demonstração no K200 quanto no H010 ?
O portão pintado é propriedade de terceiros em posse do informante (do ponto de vista do industrializador)

3- Independente do Bloco K, a baixa de quantidade do item de terceiro no Bloco H se dá somente pela emissão da NF de retorno ?
A baixa do insumo, no exemplo, se dá com a transferência para produção. A NF de retorno diminui o estoque de produtos acabados, que no exemplo corresponde aos portões pintados.

Gentileza considerar essa orientação.

Atenciosamente,

Equipe Sped - EFD ICMS/IPI

"As dúvidas esclarecidas por esta mensagem possuem caráter de orientação, não gerando o efeito decorrente da consulta formal".

De: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Para: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Data: 10/01/2017 10:21
Assunto: Re: RES: K200 x H010
Enviado por: Carla Simao da Costa

Prezado(a) Contribuinte,

1- Está correta a demonstração diferente entre o registro H010 e o registro K200 ?

Sim. A partir da entrega completa do Bloco K, conforme escalonamento do Ajuste Sinief, essa diferença restará demonstrada.

2- Está correto considerar o Portão Pintado com indicador de propriedade/posse = 2, tanto para demonstração no K200 quanto no H010 ?

Sim.

3- Independente do Bloco K, a baixa de quantidade do item de terceiro no Bloco H se dá somente pela emissão da NF de retorno ? A informação do Bloco K não interfere na forma de tratamento das informações do Bloco H. Assim, a informação no bloco H continuará sendo efetuada da forma como determinada pela legislação estadual e federal.

Atenciosamente,

Equipe Sped - EFD ICMS/IPI

"As dúvidas esclarecidas por esta mensagem possuem caráter de orientação, não gerando o efeito decorrente da consulta formal".

De: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
<faleconosco-sped-icms-ipi@receita.fazenda.gov.br>
Data: 09/01/2017 17:53
Assunto: RES: K200 x H010

Senhores, boa tarde!

Efetuamos o questionamento abaixo no dia 27/12/2016 e ainda não tivemos um retorno.

Necessitamos deste parecer com certa urgência para que possamos alinhar o discurso com nossos clientes quanto à expectativa da RFB no recebimento destes dados e fechar o desenvolvimento conciliado entre o registro K200 e o Inventário.

Agradeço antecipadamente.

Feliz 2017!

Atenciosamente,
TOTVS

De: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Enviada em: terça-feira, 27 de dezembro de 2016 11:06
Para: FALECONOSCO-SPED-ICMS-IPI-RFB
Assunto: K200 x H010

Senhores, bom dia!

Surgiu uma dúvida quanto à conciliação das informações entregues nos registros H010 e K200 no que diz respeito ao controle de estoque de material de terceiro em posse do contribuinte e gostaríamos de um esclarecimento:

FAQ da EFD ICMS/IPI

16.3.1.16 - Sou um estabelecimento que realizo pinturas em itens de ferro. Recebo 30 portões de ferro do cliente A, onde tenho o controle de estoque de terceiros em meu poder de 30 portões de ferro s/ pintura. Realizo uma OP para pintar os portões do cliente A. Baixo do estoque os 30 portões que entram na linha de produção, neste mês foi concluída a pintura de 20 portões. No bloco K, o saldo de estoque de terceiros em meu poder deve ser apresentado com o valor zero (nenhum portão de ferro s/ pintura, uma vez que estão na linha de produção), 10 (portões de ferro s/ pintura que são os faltantes para pintura) ou 30 (portões de ferro s/ pintura, pois é mesmo saldo que o cliente A apresentará no bloco K)?

RESPOSTA

Considerando o exemplo citado, a quantidade em estoque de "portão de ferro s/ pintura" na posse do industrializador será igual a zero, pois toda a quantidade recebida do encomendante (30) foi consumida no processo produtivo (K235). A OP escriturada no K230 deve ter a data de conclusão em branco, pois ficou produção em elaboração ao final do período de apuração e a quantidade acabada de "portão de ferro pintado" é igual a 20 unid.

Ficou claro na resposta do questionamento 16.3.1.16 que o registro K200 deverá apresentar no saldo escriturado a quantidade subtraída do item consumido na industrialização, compreendendo que seja desta maneira independente da demonstração do registro K235, considerando a nova vigência.

Porém, ficou a dúvida quanto a apresentação do registro de inventário (H010), onde sempre foi considerado a emissão da NF de retorno para fins de baixa do item em posse do contribuinte.

Conforme entendido, seguindo o exemplo do portão e o serviço de pintura hipoteticamente utilizar 0,5 litro de tinta por portão e não tenha sido emitida NF de retorno ao cliente para portão pintado, conciliando as informações do H e K no mesmo período, teremos:

CLIENTE A

H010 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 1-Propriedade do Informante em posse de Terceiros

K200 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 1-Propriedade do Informante em posse de Terceiros

FORNECEDOR B

->Industrialização

K230 | Portão Pintado | 20,000 un

K235 | Portão Sem Pintura | 30,000 un

K235 | Tinta | 15,000 lt

->Saldo escriturado

K200 | Tinta | 55,000 | 0-Propriedade do Informante em seu poder (saldo após utilização de 15,000)

K200 | Portão Sem Pintura | 0,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

K200 | Portão Pintado | 20,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

->Inventário

H010 | Tinta | 55,000 | 0-Propriedade do Informante em seu poder

H010 | Portão Sem Pintura | 30,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

H010 | Portão Pintado | 20,000 | 2-Propriedade de Terceiros em posse do Informante

1- Está correta a demonstração diferente entre o registro H010 e o registro K200 ?

2- Está correto considerar o Portão Pintado com indicador de propriedade/posse = 2, tanto para demonstração no K200 quanto no H010 ?

3- Independente do Bloco K, a baixa de quantidade do item de terceiro no Bloco H se dá somente pela emissão da NF de retorno ?

Agradeço antecipadamente,

TOTVS

3.4 Consulta ao IOB

Com base na consulta efetuada no Fale Conosco efetuamos uma consulta junto ao IOB, que segue abaixo:

Resposta

Prezado cliente,

Em atenção à consulta formulada, informamos:

De início, apontamos que o entendimento acerca do preenchimento do Registro K200 está maduro, no sentido de que os insumos que se encontram na linha de produção, contidos em Ordem de Produção lançada em Registros K230 e K235, devam ser subtraídos do estoque do estabelecimento. É o que se depreende da leitura do Guia Prático da EFD, versão 2.0.20, bem como das manifestações proferidas pela Receita Federal, ainda que extraoficialmente (através de FAQ e canal de atendimento "fale conosco"), citadas em vosso relato.

Assim, não há dúvidas a respeito da atual metodologia de preenchimento do Registro K200, de forma que os produtos em fase de elaboração não devem aparecer no estoque escriturado.

Por outro lado, não enxergamos o mesmo amadurecimento em relação ao preenchimento do Registro H010, tendo em vista que o Bloco H não mapeia o controle da utilização dos insumos de produção em andamento, como ocorre em relação ao Bloco K. Daí a ideia inicial de que o inventário seja controlado pelas entradas e saídas ocorridas (realizadas através de documentos fiscais), mas não pelas movimentações internas do estabelecimento.

Por este motivo, uma primeira linha de análise nos remete a apontar que os insumos recebidos e que estão em processo de produção no momento do levantamento de inventário devam ser lançados no Registro H010, pelo fato de que os mesmos continuam em posse do estabelecimento industrializador. Inclusive, o artigo 221, §1º, item 2, do RICMS/SP - Decreto nº 45.490/2000, prescreve que o registro de inventário deva considerar os "produtos em fabricação", de propriedade de terceiros, em poder do estabelecimento. Diante deste cenário, aventamos a possibilidade de os insumos recebidos do estabelecimento encomendante aparecerem no Registro H010 do industrializador, que poderia consignar, no campo 09 (descrição complementar) a informação de que os mesmos estariam em fase de produção naquele momento, o que justificaria a diferença de lançamento em comparação ao K200.

Esta é uma primeira linha de análise.

De outra forma, considerando o raciocínio de que o levantamento de inventário seria derivado do próprio controle de estoque do estabelecimento, motivo pelo qual os critérios de lançamento seriam os mesmos, e tendo em vista que os insumos em processo de produção já não mais assumiriam sua condição original, chegaríamos à conclusão de que os mesmos não mais fariam parte do inventário do estabelecimento industrializador. Neste aspecto, a movimentação mapeada pelo Bloco K da EFD (K230/K235), que, atualmente, continua a ser viabilizada pelo Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, modelo 3 (vide Ajuste Sinief nº 2/2009, cláusula terceira, §10º), serviria para justificar a presente lacuna do registro de inventário, como já ocorre com o próprio levantamento de estoque. É inegável a relação que os Registros H010 e K200 possuem entre si, tendo em vista que o próprio Guia Prático da EFD (em sua página 169) aponta que o Registro H010 "deve ser informado para discriminar os itens existentes no estoque".

O fato de que tais insumos apareceriam no Registro H010 do estabelecimento encomendante, mas não no mesmo registro do estabelecimento industrializador, tem, em nossa visão, importância relativa, sendo apenas um indicador preliminar de eventual inconsistência do inventário deste, que seria justificável pelo controle de sua produção. Ademais, por tratar-se de insumo destinado a processo de industrialização, presume-se que sua existência (ao menos em sua forma original) terá fim em algum momento dentro do estabelecimento industrializador.

Desta forma, muito embora o tema seja revestido de certa polêmica, vemos que o posicionamento predominante é no sentido de correlacionar os Registros H010 e K200, de forma que os insumos alocados em linha de produção não fariam parte, neste momento, do estoque do estabelecimento, motivo pelo qual também não apareceriam no seu levantamento de inventário.

► Fonte de pesquisa: <http://sped.rfb.gov.br>

- Guia Prático da EFD-ICMS/IPI, versão 2.0.20.

► Fonte de pesquisa: www.iobonline.com.br

- Legislação / Estadual / Decreto nº 45.490, de 30.11.2000.

Atenciosamente,

Consultoria IOB

CF

Prezado cliente,

O IOB Responde garante total qualidade e segurança nas informações citadas na resposta desta consulta.

Se sua expectativa não foi atendida quanto às orientações descritas, envie-nos um e-mail para o endereço: satisfacaoiobresponde@iob.com.br para que nossa equipe de Qualidade o (a) contate no prazo máximo de 2h para que sejam tomadas as providências e garantir Qualidade, Segurança e SATISFAÇÃO TOTAL.

Copyright 2001-2009 IOB. Todos os direitos reservados.

Salvar Consulta

Imprimir Consulta

Fechar Consulta

4 Conclusão

Com base no exposto acima a Consultoria de Segmentos entende que os Bloco K deve refletir os saldos físicos em estoque no registro K200 e a produção no K230 e K235.

Da mesma forma o Bloco H, especificamente o registro H010 deve refletir o saldo em estoque no período e nas situações onde a empresa efetua o beneficiamento de terceiros deverá refletir o estoque real da empresa no período. Ou seja, se o produto já foi consumido na produção e transformado em outro produto deverá demonstrar no estoque os produtos conforme a quantidade física, considerando ambos como terceiro, inclusive com os dados do demandante da remessa para beneficiamento. Esses saldos em terceiros só terão seus saldos zerados após a emissão da nota fiscal de retorno de beneficiamento.

Assim temos que:

A empresa que receber uma mercadoria para beneficiar, não é proprietária do produto, apenas detém a sua posse. Este saldo deverá ser demonstrado como De terceiros no registro K200, do bloco K, da EFD ICMS IPI. Os insumos recebidos serão informados pela empresa beneficiadora e declarante, no registro K235 - INSUMOS CONSUMIDOS no momento em que forem consumidos no processo produtivo, ou seja, quando saírem do estoque para a produção. Não deverão ser retirados do estoque caso a produção não se tenha iniciado, tampouco informados no K235, caso não se tenha iniciado a produção.

Já a empresa que envia para beneficiar, deverá declarar o saldo como Em terceiros no registro K200, pois tem a propriedade e não a posse da mercadoria. Os itens enviados para beneficiamento, deverão ser informados pela empresa beneficiada e declarante nos registros K250/255.

Toda essa movimentação deverá ser documentada internamente.

Esse mesmo entendimento está exposto acima nas consultas efetuadas no Fale Conosco da Receita Federal do Brasil e no IOB.

Caso o cliente discorde do exposto acima, gentileza solicitar um consulta protocolado referente a questão para que possamos avaliar as considerações.

“O conteúdo deste documento não acarreta a assunção de nenhuma obrigação da Totvs perante o Cliente solicitante e/ou terceiros que porventura tiverem acesso ao material, tampouco representa a interpretação ou recomendação da TOTVS sobre qualquer lei ou norma. O intuito da Totvs é auxiliar o cliente na correta utilização do software no que diz respeito à aderência à legislação objeto da análise. Assim sendo, é de TOTAL RESPONSABILIDADE do Cliente solicitante, a correta interpretação e aplicação da legislação em vigor para a utilização do software contratado, incluindo, mas não se limitando a todas as obrigações tributárias principais e acessórias.”

5 Informações Complementares

Os impactos são na EFD ICMS/IPI blocos K e H, Livros Registro de Inventário, Livro Registro de Inventário e Controle da Produção, registro 74 do Sintegra e nos pontos onde serão demonstrados os saldos em estoque de material de terceiros.

6 Referencias

- <http://sped.rfb.gov.br/pasta/show/1573>
- <http://sped.rfb.gov.br/arquivo/show/2090>

7 Histórico de Alterações

ID	Data	Versão	Descrição	Chamado/ Ticket
AOM	06/03/2017	1.00	Dúvidas nas informações geradas nos registros K200 x H010	458709
LFA	01/10/2018	2.00	Dúvidas nas informações geradas nos registros K200 X H010	4040924